



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO TRT7.GP Nº 116, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Institui a Comissão de Gestão da Memória do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no art. 5º, XIV e XXXIII, garante o acesso à informação como direito fundamental, seja de interesse particular ou de interesse geral ou coletivo;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina que o Estado deve garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, assim como a defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro (art. 215);

CONSIDERANDO que os acervos documentais do Poder Judiciário constituem patrimônio cultural e histórico, que devem ser preservados em conformidade com o art. 216, § 1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que cabe à administração pública a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem, nos termos do art. 216, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.159, 8 de janeiro de 1991, que estabelece a política nacional de arquivos públicos e privados, determina ser dever do Poder Público promover a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos como instrumento de apoio à administração, à cultura e ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação;

CONSIDERANDO que o art. 20 da Lei nº 8.159/91 define a competência e o dever inerente dos órgãos do Poder Judiciário Federal de proceder à gestão de documentos produzidos em razão do exercício de suas funções, tramitados em juízo e oriundos de cartórios e secretarias, bem como de preservar os documentos, de modo a facultar aos interessados o seu acesso;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 estabelece a obrigação de o Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar as atividades de preservação, pesquisa e de divulgação da história do Poder Judiciário e das informações de caráter histórico contidas nos acervos judiciais;

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 324, de 30 de junho de 2020, que institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (Proname),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Gestão da Memória do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, cujos membros serão designados por portaria da Presidência do Tribunal, observando a seguinte composição mínima:

I - um Desembargador do Trabalho ou uma Desembargadora do Trabalho, que coordenará a comissão;

II - um magistrado ou uma magistrada de primeiro grau;

III - o chefe ou a chefe da Seção de Memória, que irá secretariar a comissão;

IV - o chefe ou a chefe da Seção de Gestão Documental;

V - o chefe ou a chefe da Seção de Biblioteca;

VI - um servidor ou uma servidora da Divisão de Comunicação Social;

VII - um servidor ou uma servidora da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Compete à Comissão de Gestão da Memória do TRT7:

I - coordenar a política de Gestão da Memória da instituição de acordo com a Resolução CNJ nº 324, de 30 de junho de 2020, e em conformidade com os Manuais de Gestão da Memória e Documental do Poder Judiciário;

II - fomentar a interlocução e a cooperação entre as áreas de Arquivo, Memorial, Biblioteca e da Gestão Documental do respectivo órgão;

III - aprovar critérios de seleção, organização, preservação e exposição de objetos, processos e documentos museológicos, arquivísticos ou bibliográficos, que comporão o acervo histórico permanente do órgão;

IV - promover intercâmbio do conhecimento científico e cultural com outras instituições e programas similares; e

V - coordenar a identificação e o recebimento de material que comporá os acervos físico e virtual de preservação, bem como a divulgação de informações relativas à Memória institucional.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 17 de agosto de 2021

Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno

Presidente do Tribunal